



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 0764A-4D746-3A416
Decisão TC-1619/2024-1



all/gs

Decisão 01619/2024-1 - 1ª Câmara

Processo: 04875/2021-7

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores do Município de Vitória

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: RUTH CARDOSO DOS SANTOS

**ATOS SUJEITOS A REGISTRO –
PENSÃO – REGISTRO –
DETERMINAÇÃO –
ARQUIVAMENTO.**

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

**A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD
FREITAS:**

Trata-se da concessão inicial de **PENSÃO POR MORTE**, em favor da Sra. **RUTH CARDOSO DOS SANTOS**, beneficiária do ex-segurado, Sr. **SENHOR PEDRO MARCULINO DOS SANTOS**, a contar de **23/03/2021**, fundamentada no Art. 5º da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021 do Município de Vitória, Art. 11 da Lei Municipal nº 4.399/97 c/c Art. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

O ex-segurado ocupava o cargo de **Agente de Suporte Operacional**. Faleceu em 23/03/2021, conforme Certidão de Óbito.

A beneficiária comprova sua condição por meio de certidão de casamento.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 1.100,00**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 01991/2024-2**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 01802/2024-1**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC-1619/2024-1:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

- 1.1. **REGISTRAR** a **PORTARIA nº 091/2021**, que concede o benefício de pensão por morte, à Sra. **RUTH CARDOSO DOS SANTOS**, a contar de **23/03/2021**, com proventos fixados em **R\$ 1.100,00**;
- 1.2. **DETERMINAR** ao **IPAMV** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,
- 1.3. **ARQUIVAR** os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 14/06/2024 - 23ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Davi Diniz de Carvalho (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Sérgio Aboudib Ferreira Pinto.

4.2. Conselheira substituta: Marcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de contas em substituição ao procurador-geral Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO DAVI DINIZ DE CARVALHO

Presidente